PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2026 - CREDENCIAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1764 de 24 de janeiro de 2024, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado: Município de Barra Bonita/SC

Órgãos Interessados: Secretaria Municipal de Administração

Tipo: Paralela e não excludente - Art. 79, inciso I – Lei Federal n. 14.133/2021

CREDENCIAMENTO POR ITEM

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS, PRIVADAS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL PÚBLICA (OSCIPS) E SOCIEDADES DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SCMEPP), PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA JURO ZERO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.1061/2026, E DECRETO MUNICIPAL N.2082/2026 A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC DE ACORDO COM ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas

Das 8h do dia 09 de julho de 2026 até às 08h00 do dia 28 de julho de 2026, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Abertura 28 de julho de 2026 às 08h30min, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local Os procedimentos para acesso ao Credenciamento estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

Caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em **contato por meio dos telefones (49) 36490004, com o Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Barra Bonita/SC.**

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Buenos Aires, 600, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.527/0001-30, neste ato representado pela **Sr. PAULO SERGIO BOFF, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças,** que fará realizar **CREDENCIAMENTO** de interessados para prestação de serviços conforme especificações deste edital, por meio através da utilização de recursos da tecnologia da informação (*internet*), através do Portal de Compras Públicas (*www.portaldecompraspublicas.com.br*).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), em jornal de grande circulação diária, no Portal Transparência do Município de Barra Bonita/SC (barrabonita.*sc.gov.br*) e no Portal de Compras Públicas (*www.portaldecompraspublicas.com.br*).

1.3. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

2.2. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.2.6. Empresas que se encontrarem sob falência, ou em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

2.2.7. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Barra Bonita, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)[2] e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas)[3], ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

2.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para a Comissão e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

3.2. A realização do procedimento estará a cargo da Comissão de Agentes de Contratação e de Equipe de Apoio e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

3.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

3.4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra Bonita, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Como requisito para a participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

3.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

3.6. A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto/serviço negociado.

3.7. A licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.

4. DOS ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, **por meio do Portal de**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF, respeitando, preferencialmente, a ordem estabelecida no Edital.

4.1.2. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão solicitados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema. **Após o início da sessão pública do certame não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.**

4.3. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Barra Bonita.

4.4. As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5. O licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Comissão em sede de diligências, no prazo a requisitado.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema, **das 8h do dia 09 de julho de 2026 até às 08h00 do dia 28 de julho de 2026.**

5.1.1. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL **de cada item ofertado**, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

5.1.2. Considerando que se trata de inexigibilidade de licitação por meio de credenciamento, não há competição de preços entre os interessados, sendo assim, as propostas devem conter o preço de referência exposto pelo edital.

5.2. A **proposta de preços final atualizada** deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter, ainda:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

5.2.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;

5.2.2. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

5.2.3. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

5.2.4. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;

5.2.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação;

5.3. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

5.3.1. **No campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", "própria" ou quaisquer outras, exceto para contratação de serviços.**

5.3.2. No campo "FABRICANTE" da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "fabricantes diversos", ou quaisquer outras.

5.3.3. No campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto/ serviço.

5.4. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

c) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

5.5. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e o valor resultante constituirá o total da proposta.

5.6. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

5.8. A Comissão poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

5.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar do art. 64 da Lei Federal n. 14.133/2021, a proposta será desclassificada.

5.9.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.10. A licitante poderá promover oferta para **todos os ITENS ou para um ou mais ITENS**

individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

5.11. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

5.12. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri- las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. As interessadas deverão apresentar para a sua habilitação no certame os documentos constantes nos itens abaixo arrolados, os quais deverão estar válidos e em vigor[7] na data da sessão de abertura, da seguinte forma:

a) em original (digitalizado);

b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);

c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou

d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

e) Os documentos devem ser enviados por meio do Portal de Compras Públicas, preferencialmente, em pasta compactada (formato .zip) com arquivos nomeados e numerados de acordo com a relação de itens do Edital.

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

6.1.1.1. Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (Anexo II);

6.1.1.2. Deverá apresentar, ainda:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

a) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais;

a.1) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores;

a.2) no caso de sociedades civis e simples, o ato constitutivo deve estar acompanhado de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

6.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.4. Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo IV).

6.1.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

6.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.

6.1.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.1.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

6.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

6.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

6.1.2.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

6.1.2.8. Prova de regularidade fiscal com o órgão licitador, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais de Barra Bonita.

6.1.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).

6.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.4. Da Qualificação Técnica

6.1.4.1. Alvará de localização e funcionamento do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente;

6.1.4.2. Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza (idênticos ou semelhantes), devendo o documento conter CNPJ, endereço, e telefone de contato. Serão desconsiderados de iniciativa privada pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

6.2. Da apresentação dos documentos

6.2.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão, na fase de habilitação.

6.2.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem **dispensadas** da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão **apresentar declaração identificando a situação** e citando os dispositivos legais pertinentes.

6.2.3. **Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos**.

6.2.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

6.2.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada credenciada no certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Anexo V)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

6.2.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.2.7. A Comissão, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

6.2.7.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6.2.8. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.2.8.1. A substituição referida no item 6.2.8. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.2.8.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.2.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2.11. Nos casos em que a licitante deixar de apresentar documento (s) relacionado (s) à proposta ou habilitação, poderá ser aberto prazo para diligências e juntada posterior, conforme previsão do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021.

6.2.11.1. Quando se tratar de Credenciamento, o prazo será de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação, podendo ser majorado a depender da complexidade do (s) documento (s).

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

7.1. No dia, hora e local designado neste edital, a Comissão de Agentes de Contratação e de Equipe de Apoio realizará a abertura da sessão pública.

7.2. A sessão pública de julgamento obedecerá ao **MODO DE DISPUTA FECHADO**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, **não havendo disputa por lances**.

7.3. Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.4. Serão consideradas credenciadas os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta.

7.5. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

7.5.1. Os interessados que não realizarem o credenciamento até o **28 de julho de 2026 às 08h00min,** data prevista para a abertura da primeira sessão pública, poderão apresentar a documentação **até 30 de novembro do 2026,** de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

7.6. As licitantes que apresentarem documentação **após o dia marcado para primeira sessão pública** devem considerar que o procedimento de Credenciamento envolve vários setores desta Municipalidade, e que, se o licitante for credenciado, caso haja necessidade da Secretaria requisitante, a empresa iniciará a prestação dos serviços em até **30 (trinta) dias do deferimento do credenciamento pela Comissão.**

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

8.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 8.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico através do **Portal de Compras Públicas** ou do **Protocolo Eletrônico** do Município de Barra Bonita/SC.

8.7.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

8.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e no Portal da Transparência do Município de Barra Bonita.

8.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas ou o Protocolo Eletrônico do Município.

8.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

9.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do **Portal de Compras Públicas** ou do **Protocolo Eletrônico**[11] do Município de Barra Bonita, dirigidos à Comissão.

9.2.1. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

9.3. O horário limite para recebimento das impugnações é **às 23h59min** da data especificada no sistema.

9.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

9.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

9.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Comissão poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

9.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. Dos Recursos financeiros:

10.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da **Secretaria Municipal de Administração,** classificadas e codificadas sob os números abaixo.

10.2. Da dotação orçamentária:

Cliente	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo	Dotação
MUNICIPIO DE BARRA BONITA	2026	13	1	2022	3339045990000000000	250070000000	303

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

12.2. Homologado o resultado da licitação, se houver necessidade da Administração Municipal, será formalizada a contratação, nos termos Minuta do Contrato (Anexo VI).

12.3. O Município convocará a licitante credenciada para firmar **assinatura digital/eletrônica** do Contrato (quando existente), **que será encaminhado à contratada no e-mail informado na proposta**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

12.3.1. O Contrato poderá ser firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da (s) licitante(s) credenciada (s).

12.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante credenciado.

12.5. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

13. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A credenciada deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo I, Termo de Referência do Edital.**

13.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

13.3. O **prazo para a entrega** do objeto da licitação é de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

13.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

3.6. A distribuição dos serviços entre os estabelecimentos credenciados será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, a primeira credenciada será convocada primeiramente, e assim sucessivamente.

13.7. A cada serviço solicitado, a Secretaria atualizará a sequência de credenciadas, passando para o final da "fila" a credenciada que acabou de receber a solicitação.

13.8. Qualquer nova credenciada entrará como último na "fila", atualizada no momento de seu credenciamento.

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 1764/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **1 (um) ou mais fiscais do contrato**, a ser indicado pela **Secretaria requisitante do certame,** especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

14.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da contratada, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

15.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela contratada;

15.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

15.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

15.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

15.1.5. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

15.1.6. Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

15.1.7. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito**;

15.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

15.1.9. Promover, com a presença de representante da contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

15.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

15.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela contratante;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

15.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada credenciada, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

15.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

15.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante credenciada, até que ocorra a necessária regularização.

15.1.14. A inadimplência da licitante credenciada não transfere ao Município de Barra Bonita a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

15.1.15. A contratada não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da contratante.

15.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

15.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.

15.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.1.19. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratada se obriga a dar ciência prévia à municipalidade quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

15.1.20. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

15.1.21. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares e pessoas naturais vinculadas à municipalidade, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

15.1.22. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

16.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

16.1.1. Convocar a licitante credenciada para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

16.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

16.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

16.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

16.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

16.1.6. Efetuar o pagamento à licitante credenciada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

16.1.7. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

16.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante credenciada e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratante se obriga a dar ciência prévia à contratada quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

16.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da contratante com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

16.1.11. A contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratante, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado **no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento,** de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

17.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

17.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante credenciada, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

17.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e- mail: administracao@barrabonita.sc.gov.br; compras@barrabonita.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

17.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

17.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, **acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco porcento) ao mês**, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão de 05 (cinco) dias úteis.

18.4. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e **irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses,** de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo ***IPCA*** após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. **O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1. deste edital as seguintes sanções:**

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13.709/18.

19.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13.709/18.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

20. DA VIGÊNCIA

20.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório terá o **prazo de 12 (doze) meses,** contados a partir da data da emissão do instrumento contratual.

20.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

21. DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

a) pedido formalizado pelo credenciado;

b) perda das condições de habilitação do credenciado;

c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

21.1.1. O pedido de descredenciamento de que trata o item "a" não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

21.1.2. Nas hipóteses previstas nos itens "b" e "c", além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

21.1.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

21.1.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

21.2. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

21.3. A extinção do contrato poderá ser:

21.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

21.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

21.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.4. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

22.4. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

22.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.6. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

22.7. Até a assinatura do contrato, a licitante credenciada poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

22.8. É vedado à licitante credenciada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

22.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

22.10. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

22.11. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

22.12. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.13. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

22.14. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Barra Bonita/SC, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.15. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas (*www.portaldecompraspublicas.com.br*) e no Portal da Transparência/Licitações.

22.16. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

23. DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte do presente Edital:

a) Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;

b) Anexo II – Declaração de Idoneidade;

c) Anexo III – Declaração que não emprega menores;

d) Anexo IV – Declaração de reserva de cargos;

e) Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

e) Anexo VI – Minuta do Contrato;

f) Anexo VII – Modelo da proposta.

Barra Bonita – SC, 08 de julho de 2026.

PAULO SERGIO BOFF

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

N.	Quantidade	Und	Especificação	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	1	Und	Credenciamento de Cooperativas de Crédito, Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e/ou Bancos Públicos e Privados, a fim de operacionalizar o Programa "Juro Zero", no segmento Microempreendedor Individual (MEI) e Micro Empresa (ME)	80.000,00	80.000,00
2	1	Und	Credenciamento de Cooperativas de Crédito, Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e/ou Bancos Públicos e Privados, a fim de operacionalizar o Programa "Juro Zero", no segmento Empreendimento Turístico	20.000,00	20.000,00
			TOTAL GERAL	100.000,00	100.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS, PRIVADAS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL PÚBLICA (OSCIPS) E SOCIEDADES DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SCMEPP), PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA JURO ZERO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.1061/2026, E DECRETO MUNICIPAL N.2082/2026 A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC,** de acordo com termos e condições expostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	CREDENCIAMENTO DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO, SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SCMEPP), ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) E/OU BANCOS PÚBLICOS OU PRIVADOS, A FIM DE OPERACIONALIZAR O PROGRAMA "JURO ZERO", NO SEGMENTO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E MICRO EMPRESA (ME).
02	CREDENCIAMENTO DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO, SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SCMEPP), ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) E/OU BANCOS PÚBLICOS OU PRIVADOS, A FIM DE OPERACIONALIZAR O PROGRAMA "JURO ZERO", NO SEGMENTO EMPREENDIMENTO TURÍSTICO.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.764/2024.

1.2. Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O **prazo de vigência** da contratação será de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação, conforme a lei nº 14.133/2021.

1.4. O fornecimento destes serviços é enquadrado como continuado.

1.5. O critério de julgamento da licitação será por **CREDENCIAMENTO POR ITEM.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Investir em uma empresa é essencial para garantir seu crescimento, competitividade e sustentabilidade a longo prazo. A necessidade de investimento pode surgir por diversos motivos e em diferentes fases do ciclo de vida do negócio.

2.2. A necessidade de investimento pode surgir de muitos fatores, como expansão dos negócios, melhorias no espaço físico, capital de giro, marketing, capacitações, compra de mercadorias e ferramentas, entre outras.

2.3. As empresas que tenham a possibilidade de expandir suas atividades, podem desencadear benefícios não somente para elas, mas possibilitar um incremento do movimento econômico local, como, por exemplo, geração de novas vagas de trabalho, volume maior de valores circulando no comércio local e maior geração de renda.

2.4. Todavia, uma das barreiras que podem pesar negativamente para um empreendedor fazer novos investimentos, é o acesso ao capital, principalmente se falarmos em pequenas empresas. Quando da busca por crédito, as empresas esbarram nas taxas de juros elevadas, que acabam por ser um entrave para seus objetivos.

2.5. Assim, quando os empreendedores vislumbram o montante que irão pagar para acessar os valores, acabam ficando inseguros ou mesmo desmotivados em prosseguir com o seu planejamento, o que os leva a repensar possíveis investimentos.

2.6. Através da Lei nº 1061/2026 foi instituído o Programa "**JURO ZERO BARRA BONITA/SC**", que objetiva "estimular a implantação, expansão, manutenção e reativação de empreendimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, dentro de suas possibilidades orçamentárias, financeiras e da legislação constitucional e infraconstitucional".

2.7. É dentro deste programa que está inserido o Projeto "Juro Zero", que traz meios para permitir o acesso facilitado ao crédito para investimentos, sem juros, "que tem por objetivo possibilitar o acesso ao crédito, incentivar a geração de emprego, renda, o potencial turístico de empreendimentos".

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, disponível no Portal da Transparência da municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Conforme já explanado no item anterior, o meio para atender a demanda, objeto deste estudo, é única, visto se tratar de algo previsto na Lei nº 1061/2026.

3.2. Deste modo, reitera-se a alternativa de abrir um processo de credenciamento de instituições financeiras, modelo este que abre espaço para que os interessados em prestar os serviços se credenciem.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

3.3. Este formato está previsto na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 79, onde são destacadas em quais oportunidades pode-se utilizar este formato e as regras para o procedimento. Ademais, abre-se a possibilidade de que todos os interessados em fornecer os serviços em questão participem, abrindo um leque maior de opções à empresa interessada em acessar o crédito.

3.4. Ainda, salienta-se que o credenciamento ficará aberto a todo momento, sendo que a qualquer tempo uma nova instituição financeira poderá credenciar-se, bastando apresentar o rol de documentos elencados em edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Importa salientar que poderão se credenciar todas as Cooperativas de Crédito, Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e/ou Bancos Públicos ou Privados que apresentarem ao Município proposta de taxa de juros até o limite fixado neste artigo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O subsídio financeiro do Programa "Juro Zero", conforme Decreto Municipal nº 2082/2026, fica limitado a uma operação de crédito de:

a) até R$ 10.000,00 (dez mil reais) por empresas, limitados a até 14 (quatorze) solicitações, observando-se a análise da Instituição Financeira para Microempreendedores Individuais (MEI), que deverá ser quitado em até 12 (doze) parcelas, pelos tomadores de créditos, com pagamento mensal;

b) até R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para Micro Empresa-ME, limitados a até 10 (dez) solicitações, observando-se a análise da Instituição Financeir para Microempresas (ME), que deverá ser quitado em até 12 (doze) parcelas, pelos tomadores de créditos, com pagamento mensal; e

c) até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por empresa, limitados a até 3 (três) solicitações, observando-se a análise da Instituição Financeira, que deverá ser quitado em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais.

5.1.1. Conforme consta no decreto supracitado, foi regulamentado que o valor máximo para os juros aplicados nas operações de crédito, realizadas no âmbito desta etapa do Programa, são de até **1,74% (um vírgula setenta e quatro por cento)** mensal para os perfis do Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa e Empreendimentos Turísticos.

5.2. A instituição financeira deverá executar os serviços apenas mediante autorização da Secretaria Municipal de Adminstração, Finanças e Orçamentos, que se dará através da emissão de Certidão de Aptidão, assinada pelo Secretário Municipal, ou outro servidor designado para responder pela pasta.

5.3. Prestar atendimento e informações adequadas ao Município sobre os empréstimos ou financiamentos realizados, quando solicitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

5.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

5.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

5.6. A instituição financeira credenciada deverá fornecer relatório semestral à Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda sobre os financiamentos ou empréstimos liberados.

5.7. Os credenciados deverão respeitar os limites das taxas de juros estabelecidas por este Processo Licitatório durante toda a vigência da operação de crédito.

5.8. A análise das solicitações de concessão de crédito deverão ser efetuadas pelos credenciados até a data limite de 15 de dezembro do ano de 2026, retornando em 15 de janeiro de 2027.

5.9. No ano de 2027, análise das solicitações de concessão de crédito deverão ser efetuadas pelos credenciados até a data limite de 15 de dezembro daquele ano, considerando-se como indeferidas as solicitações não decididas até essa data.

5.9.1. Importa informar que as datas acima são previsões, e que podem mudar de acordo com o interesse e necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Legislação.

6.11. O Município de Barra Bonita não será responsável por atrasos de pagamentos realizados pelos tomadores de crédito, assim como não há responsabilização para este ente caso a dívida não seja quitada.

6.12. Na hipótese de atraso ou não quitação da dívida, o Município não efetuará o pagamento dos juros.

6.13. O Município não é garantidor de crédito, nem mesmo fiador, somente subsidia os juros da dívida, caso sejam pagas em dia pelos tomadores de crédito.

6.14. Este ente efetuará o pagamento dos juros diretamente à empresa credenciada, que realizou o empréstimo ou financiamento ao tomador de crédito:

6.14.1. Após a quitação de todas as parcelas no caso de empresas MEI e ME;

6.14.2. Anualmente, após cada 12 (doze) parcelas, nos casos de operações de créditos para os Empreendimentos Turísticos.

6.15. Cabe ao Município fiscalizar o cumprimento das disposições e da prestação dos serviços pelos credenciados, conforme regras constantes neste Termo de Referência e em Edital e nas legislações que regem o presente certame, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Após a quitação de todas as parcelas e/ou das parcelas anuais, a instituição financeira deverá enviar ao Município relatório contendo informações claras acerca dos juros remuneratório a serem pagos.

7.2. Após a conferência deste relatório, a Administração Direta do Município de Barra Bonita efetuará o repasse dos valores correspondentes aos juros remuneratórios às instituições financeiras, que deverão reembolsar os beneficiários.

7.2.1. Importa lembrar que o valor máximo para os juros aplicados nas operações de crédito realizadas nesta etapa, do Programa Juro Zero, são de até **1,74% (um vírgula setenta e quatro por cento)** mensal para os perfis do Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa e Empreendimentos Turísticos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para, para que esta faça as devidas retificações, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. O **pagamento** será efetuado de acordo com solicitação da Secretaria requisitante e mediante a apresentação dos documentos já citados acima, em moeda corrente nacional, no prazo de **até 10 (dez) dias do recebimento**.

7.5.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o relatório está preenchido identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto, além dos dados dos empreendedores que acessaram os recursos, sendo eles: CPF/CNPJ, conta corrente, razão social, nº do contrato, nº de parcelas, data da liberação do crédito, data da quitação, valor da operação e juros a serem ressarcidos.

7.5.2. Havendo erro na apresentação das informações ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Fazem parte do rol de documentos, para que determinada instituição financeira possa se credenciar junto à administração municipal, os seguintes documentos listados abaixo:

8.1.1. Alvará de localização e funcionamento do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente (de acordo com a legislação municipal própria);

8.1.2. Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza (idênticos ou semelhantes), devendo o documento conter CNPJ, endereço, e telefone de contato. Serão desconsiderados de iniciativa privada pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores de referência foram definidos conforme teto legal exposto no Decreto n. 2082/2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

9.2. Fica definido que será empenhado para o pagamento de juros remuneratórios do primeiro ano desta etapa (2026) o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

9.3. Salientamos que as empresas/empreendedores, após terem sua documentação aprovada pela Secretaria, poderão optar por qual instituição financeira desejam formalizar parceria.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendida pela seguinte dotação:

Cliente	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo	Dotação
MUNICIPIO DE BARRA BONITA	2026	13	1	2022	3339045990000000000	250070000000	303

PAULO SERGIO BOFF

Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2026 - CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)

_____, DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Município de __, dia ___de ____de 202_.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2026 - CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)

_____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Município de __, dia ___de ____de 202_.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2026 - CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)

_____, DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de __, dia ___de ____de 202_.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2026 - CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) ___,

CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)

_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de __, dia ___de ____de 202_.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2026 - CREDENCIAMENTO

No dia _do mês de ___do ano de **2026,** compareceram, de um lado o Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Buenos Aires, 600, centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº01.612.527/0001-30, neste ato, representado pela **Sr. PAULO SERGIO BOFF,** Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua_ nº _, Cidade de _____, Estado de ___, inscrita no CNPJ sob o nº ____, neste ato representado por seu Diretor ou representante legal o Sr. _____, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação de **Credenciamento nº/2026**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como origem o **Processo Licitatório nº 78/2026**, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS, PRIVADAS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL PÚBLICA (OSCIPS) E SOCIEDADES DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SCMEPP), PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA JURO ZERO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1061/2026 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2082/2026, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.1. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Credenciamento nº/2026,** bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

2.2. De acordo com a proposta credenciada no valor total de R$ (),

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

conforme as autorizações de fornecimento que passarão a ser integrantes deste contrato.

2.3. O valor total estimado será dividido igualitariamente entre todas as empresas credenciadas, cabendo à Secretaria requisitante a responsabilidade pela divisão dos valores/serviços.

2.4. Será respeitada a capacidade máxima de oferta de cada empresa credenciada, conforme a produção mensal apresentada na proposta.

2.5. O valor que se refere o item 2.2 desta cláusula **não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da contratada**, a qual somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela contratante e aos serviços efetivamente prestados e atestados pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Dos Recursos financeiros:

3.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da **Secretaria Municipal de Administração,** classificadas e codificadas sob os números abaixo.

3.2. Da dotação orçamentária:

Organograma:

Unidade

Funcional:

Dotação:

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado **no prazo de 10 (dez) dias do recebimento,** de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

4.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

4.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante credenciada, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

4.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e- mail: administracao@barrabonita.sc.gov.br, compras@barrabonita.sc.gov.br, para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

4.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, **acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco porcento) ao mês**, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão de 05 (cinco) dias úteis.

5.3. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e **irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses,** de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo ***IPCA*** após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. **O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:**

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.4 do presente Edital.

6.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

6.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

a) pedido formalizado pelo credenciado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

b) perda das condições de habilitação do credenciado;

c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.1.1. O pedido de descredenciamento de que trata o item "a" não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

7.1.2. Nas hipóteses previstas nos itens "b" e "c", além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.1.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.1.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.2. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

7.3. A extinção do contrato poderá ser:

7.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.4. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O **prazo de vigência** do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data da emissão do instrumento contratual.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa credenciada deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo I, Termo de Referência do Edital.**

9.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

9.3. O **prazo máximo para a entrega** do objeto da licitação é de **de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital,** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

9.6. A distribuição dos serviços entre os estabelecimentos credenciados será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, a primeira credenciada será convocada primeiramente, e assim sucessivamente.

9.7. A cada serviço solicitado, a Secretaria atualizará a sequência de credenciadas, passando para o final da "fila" a credenciada que acabou de receber a solicitação.

9.8. Qualquer nova credenciada entrará como último na "fila", atualizada no momento de seu credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

10.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

10.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

10.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.7. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito**;

10.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

10.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

10.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

10.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada credenciada, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

10.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

10.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante credenciada, até que ocorra a necessária regularização.

10.1.14. A inadimplência da licitante credenciada não transfere ao Município de Barra Bonita a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

10.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

10.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

10.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.

10.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.19. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratada se obriga a dar ciência prévia à municipalidade quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

10.1.20. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

10.1.21. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares e pessoas naturais vinculadas à municipalidade, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

10.1.22. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

11.1.1. Convocar a licitante credenciada para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

11.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

11.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

11.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

11.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

11.1.6. Efetuar o pagamento à licitante credenciada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

11.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

11.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante credenciada e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

11.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

11.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos se aplicarão ao contrato os preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui- se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.4. É vedado à licitante credenciada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

12.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº2082/2026, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

Barra Bonita – SC, ____de ____de 202 _.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Este visto diz respeito exclusivamente à análise dos termos jurídicos do presente documento.

Nome: Cargo: OAB/SC:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2026 - CREDENCIAMENTO

MODELO DE PROPOSTA

Dados da empresa Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd.	Descrição	Valor unitário	Valor total

Os serviços serão prestados conforme valores estabelecidos no Anexo I, Termo de Referência do edital.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de __, dia ___de ____de 202_.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

Observação: A credenciada pode incluir demais informações que entender pertinente e/ou caso o edital requeira.

Assinado digitalmente por:
PAULO SERGIO BOFF
***.586.589-**
08/07/2026 16:17:38
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ca5453a45e66